



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Pç. Osório Ferraz nº 01
- Centro

Telefone



77 3432-1115

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0134/2024 - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. JORGE DE SOUZA HEINE.

CONTRATOS

- CONTRATO Nº 0181/2024, RESULTANTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0134/2024 - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. JORGE DE SOUZA HEINE.

ADITIVO DE CONTRATO

- 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0383/2022 - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0383/2022, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, EM ESPECIAL SERVIÇO MÉDICO - TABELA SUS - PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO

**HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 0134/2024**

O Prefeito Municipal de Itambé-BA, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **RATIFICA**, o Processo Administrativo nº 1000.03.10/2024 de contratação direta que tem por **OBJETO** Locação de imóvel para funcionamento temporário da Unidade Básica de Saúde Dr. Jorge de Souza Heine. **CONTRATADO: IVANA BITTENCOURT LIMA**, portadora do Registro Geral nº 0519633024 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 660.314.605-30, com domicílio situado à Via I Nº 03, Caminho da Universidade, Vitória da Conquista - BA, CEP 45027-312, utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, cujo valor global da contratação será de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**, de acordo com o artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itambé-BA, 25 de outubro de 2024.

José Cândido Rocha Araújo
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 0181/2024

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E A LOCADORA **IVANA BITTENCOURT LIMA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSE CANDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé - BA, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado, a LOCADORA **IVANA BITTENCOURT LIMA**, portadora do Registro Geral nº 0519633024 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 660.314.605-30, com domicílio situado à Via I Nº 03, Caminho da Universidade, Vitória da Conquista - BA, CEP 45027-312, utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, conforme Ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0134/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000.03.10/2024**, resolvem e acordam na celebração do presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Locação de imóvel para funcionamento temporário da Unidade Básica de Saúde Dr. Jorge de Souza Heine.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Objeto será executado da seguinte forma: Locação do imóvel situado à Avenida Tancredo Neves, nº 13, Sidney Pereira de Almeida, Itambé, Estado da Bahia, CEP: 45140-000, **pertencente a Sra. Ivana Bittencourt Lima** para o funcionamento provisório da Unidade Básica de Saúde (USB) Jorge Heine, sendo de inteira responsabilidade do **LOCADOR** todas as despesas necessárias à execução integral do contrato, obedecendo a exclusivos critérios, sem ingerência do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela locação do imóvel especificado na cláusula anterior, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor global de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**, da seguinte forma: em parcelas mensais de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), com primeiro pagamento na assinatura do contrato.

Praça Osório Ferraz, S/N, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 1 de 4





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

Parágrafo Primeiro – O pagamento ao LOCADOR deverá ser creditado em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao vencimento do aluguel, mensal de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) na Conta Corrente de titularidade do mesmo, qual seja: BANCO DO BRASIL, Agência 0188-0, Conta Corrente 57.537-2, favorecido: Ivana Bittencourt Lima.

Parágrafo Segundo - O preço global a ser pago pelo **LOCATÁRIO** inclui todas as despesas necessárias à execução integral do contrato, não se admitindo assim nenhum acréscimo ao preço estipulado.

Parágrafo Terceiro – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte do **LOCADOR**.

Parágrafo Quarta – A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo do presente contrato é até 31 de dezembro de 2024, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação própria, no Orçamento vigente da CONTRATANTE, a saber:

ORGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ;

PROJETO: 2065 – Manutenção das Atividades Técnicas e Administrativas - SESAUI;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – P. física;

FONTE DE RECURSO: 1.500.1002

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Constituem obrigações:

I - Do **LOCADOR**, além das determinações daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **LOCATÁRIO**;
- Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do serviço objeto deste contrato;
- Zelar pela boa e completa execução do serviço contratado de locação do imóvel e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **LOCATÁRIO**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- Comunicar o **LOCATÁRIO** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pelo **LOCATÁRIO**;

Praça Osório Ferraz, S/N, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 2 de 4





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

f) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado o **LOCATÁRIO** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de defeitos e vícios no imóvel alugado o **LOCATÁRIO** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

g) **Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a inexistência de licitação;**

h) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Cumprir com a forma de pagamento acordada neste contrato bem como todas as outras cláusulas contida no mesmo, mormente na outorga dos instrumentos procuratórios necessários e, também, os documentos e informações solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL E GESTÃO DO CONTRATO

A locação do imóvel ajustado pelo presente contrato será fiscalizada pela senhora: **Marina Santos Agra**, portador do Registro Geral RG sob o nº 08532577-52, inscrito no CPF sob o nº 814.294.605-04, funcionária desta prefeitura, lotada na Secretaria de Saúde; enquanto o Gestor do Contrato será o senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O LOCADOR se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA, para atendimento da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0134/2024 fundada no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Único - Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, determinar a Legislação Estadual e Federal, seguindo-se o que para a hipótese determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

Praça Osório Ferraz, S/N, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 3 de 4





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de ITAMBÉ - BAHIA, para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato, renunciando os contratantes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes contratantes obrigam-se, por si e por seus sucessores a qualquer título, a cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itambé-BA, 25 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA

Jose Candido Rocha Araújo

CONTRATANTE

IVANA BITTENCOURT LIMA

CPF: 660.314.605-30

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:_____
CPF:_____
CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0383/2022,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAMBÉ E A IBR – INSTITUTO
BRANDÃO DE REABILITAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**, pessoa jurídica de direito público, interno, administração direta, com endereço à Praça Osório Ferraz, s/n, Centro, CEP 45.140-000, sede, Itambé-BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.743.760/0001-30, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 15.257.819/0001-06, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000 Itambé – BA e do outro lado a empresa: **IBR – INSTITUTO BRANDÃO DE REABILITAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o 13.284.872/0001-70, localizada na Rua Goes Calmon, nº 235, Bairro Centro, Vitória da Conquista - BA, CEP: 45.000-400, representada neste ato pelo senhor: **Maurilucio Cotrim Brandão**, brasileiro, médico, nascido em 26 de outubro de 1959, portador do Registro Geral Nº 10.14.644 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 219.962.105-72, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, baseado no Art 57, incisos II, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Termo aditivo para prorrogação de prazo do Contrato nº 0383/2022 cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde, em especial serviço médico – tabela sus - para atender às necessidades do município de Itambé/BA, em caráter complementar ao sistema único de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato tem vigência até o dia **25 de outubro de 2024**, e terá sua vigência prorrogada até o dia **31 de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Itambé-BA, 25 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

IBR – INSTITUTO BRANDÃO DE REABILITAÇÃO

Maurilucio Cotrim Brandão
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/79B4-96A7-83E5-CDB7-27A4> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 79B4-96A7-83E5-CDB7-27A4



Hash do Documento

41982aacc12c176e99f9b8d57eff39120b5c15d06544d499b62dcff55f1377f4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/10/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 25/10/2024 12:54 UTC-03:00